



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 Nº 11/2024.

Institui a Política de Gerenciamento de Capacidade de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a [Resolução CNJ nº 370, de 28 de Janeiro de 2021](#), que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas no Acórdão Processo Nº CSJT-A902-93.2021.5.90.0000 e demais documentos juntados ao processo nº 000001020/2022 (Auditoria Sistemática, Levantamento e avaliação da gestão de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

CONSIDERANDO a aprovação da minuta do processo pelo Subcomitê de TIC e demais documentos juntados aos processos nº 000000647/2024; e

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Política de Gerenciamento de Capacidade de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

**CAPÍTULO I
DOS TERMOS E DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os efeitos desta Política, ficam estabelecidos os seguintes termos e definições:

I - Capacidade: refere-se à habilidade de um serviço de TI de fornecer o desempenho requerido, em termos de disponibilidade e eficiência, atendendo às demandas de negócio de maneira consistente e previsível;

II - Serviços de TIC: serviço baseado no uso da Tecnologia da Informação provido a um ou mais clientes para apoiar os processos de negócio da instituição. É composto por pessoas, processos e tecnologias que devem ser definidas por meio de um Acordo de Nível de Serviço;

III - Ativo de TIC: qualquer dado, dispositivo, ou outro componente, tangível ou intangível, de um ambiente que dá suporte a atividades relacionadas à TIC;

IV - Plano de Capacidade: plano que define a capacidade total atual e futura da TIC, detalhando os principais componentes, recursos, necessidades, etc. Também é definido em quais serviços e locais estão empregados esses recursos;

V - Relatório de Capacidade: relatório que demonstra a atual situação da capacidade do negócio, dos serviços e dos componentes de TIC.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A política de Política de Gerenciamento de Capacidade de Tecnologia da Informação e Comunicação tem por objetivo:

I - Assegurar que os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estejam em sintonia com as demandas presentes e futuras do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II - Fornecer dados sobre o uso atual e previsto dos ativos, permitindo identificar quais componentes precisam ser atualizados, ter sua capacidade aumentada ou substituídos;

**CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TRABALHO**

Art. 4º As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento de Capacidade de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão observar os procedimentos descritos no Processo de Gerenciamento de Capacidade de TIC;

Parágrafo Único. Compete ao Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) aprovar o processo e suas revisões.

Art. 5º O documento do Processo de Gerenciamento de Capacidade de TIC deverá estar disponível no Portal da Governança de TIC do TRT16, e conterá, no mínimo, o desenho dos fluxos, a descrição detalhada das atividades e a definição dos papéis e responsabilidades.

Art. 6º O Processo de Trabalho será revisto, no mínimo, com periodicidade anual ou quando necessitar ser atualizado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Regional.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 30/07/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0151944** e o código CRC **AB62898C**.